



Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

INCIDENTE DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS Nº 5015272-14.2024.4.02.0000/RJ

RELATOR: JUIZ FEDERAL CESAR MANUEL GRANDA PEREIRA

REQUERENTE: JUÍZO FEDERAL DA 22ª VF DO RIO DE JANEIRO

REQUERIDO: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS

EMENTA

INCIDENTE DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS. EMPREENDIMENTOS RESIDENCIAIS NOVA ANCHIETA I E NOVA ANCHIETA II, CONSTRUÍDO PELA CEF E INVADIDO EM MAIS DE TREZENTOS E CINQUENTA IMÓVEIS. INVIABILIDADE DE VISITA TÉCNICA E SOLUÇÃO CONSENSUAL ANTE A PRESENÇA NO LOCAL DE GRUPOS ARMADOS, INCLUSIVE COM BARRICADAS NAS PROXIMIDADES DO EMPREENDIMENTO. INADMISSIBILIDADE DE ATUAÇÃO DA COMISSÃO DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, a Egrégia Comissão de Soluções Fundiárias do Tribunal Regional Federal da 2ª Região decidiu, por unanimidade, INADMITIR O INCIDENTE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. AUSENTE, MOMENTANEAMENTE, O JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO CESAR MANUEL GRANDA PEREIRA, TENDO SIDO SUBSTITUÍDO PELA JUÍZA FEDERAL FERNANDA DUARTE LOPES LUCAS DA SILVA. SESSÃO PRESENCIAL REALIZADA EM 11.02.2025, nos termos do relatório, votos e notas de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2025.

Documento eletrônico assinado por **CÉSAR MANUEL GRANDA PEREIRA, Relator do Acórdão**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.trf2.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **20002244982v5** e do código CRC **ad4ec9af**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): CÉSAR MANUEL GRANDA PEREIRA

Data e Hora: 17/02/2025, às 11:08:13

5015272-14.2024.4.02.0000

20002244982 .V5